

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE MARÇO DE 1903

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.791, que publica a adesão da Austrália á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente de Theouro Federal — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Expedients.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### NOTICIAS:

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.791—DE 9 DE MARÇO DE 1903  
Publica a adesão da Austrália á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adesão da Austrália, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo, de 23 de julho de 1875, segundo communicou a Legação de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica por nota de 9 do referido mez de janeiro ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha, Rio de Janeiro, 9 de março de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Rio Branco,*

### TRADUÇÃO

*Cópia da nota da Embaixada Britannica, dada de Vienna, de 25 de outubro de 1902.*

Em obediencia ás instrucções que recebi do principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros do Sua Magestade, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a adesão da Confederação da Austrália á Convenção Telegraphica Internacional, e de declarar que ella deve entrar em vigor a partir de 1 de janeiro de 1903.

O Governador Geral informou que as taxas de transitio e as terminaes da Confederação foram determinadas e fixadas, por ora, em cinco pence (equivalente a 52,08 centesimos de franco) por palavra, para os telegrammas communs, continuando a ser de 9,6 pence o equivalente do franco na circulação local.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Conde, para renovar, etc.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez:

Foi nomeado ajudante do procurador da Republica na secção da capital do Piahy Affonso Ribeiro de Albuquerque.

Foram reformados os soldados da brigada policial:

Pedro Baptista Cavalcante de Carvalho, com o soldo integral, nos termos do art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901;

Francisco Antonio da Cruz, com dous terços do respectivo soldo, nos termos do art. 73 do dito regulamento.

— Por outros de 11 do mesmo mez foram nomeados:

O bacharel Virgilio de Sá Pereira para o logar de juiz da 9ª pretoria e o bacharel Nestor Meira para igual cargo da 11ª pretoria, ambos pelo tempo de quatro annos, na forma da lei.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente:

Foi transferido para o quadro extraordinario da armada o 1º tenente Mario Ribeiro da Silva, visto haver sido nomeado lente substituto da Escola Naval.

Foi aposentado no cargo de pratico de 1ª classe do corpo de praticos do estuario do Rio de Prata e seus afluentes, o 2º tenente graduado Manoel Ferreira, visto haver sido julgado invalido e contar mais de 10 annos de serviço.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Concedeu-se reforma:

De accordo com a resolução de 25 de agosto de 1887, ao major medico de 3ª classe aggregado ao corpo a que pertence, Dr. José Francisco da Silva Mello, visto ter sido, em inspecção de saude a que novamente se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exército;

De accordo com o disposto na segunda parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro e valor da farinha, ao cabo de esquadra do 19º batalhão de infantaria Manoel Nazario; visto contar mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

Foram promovidos na arma de infantaria: A major, por antiguidade, o major graduado Pedro Carolino Pinto de Almeida, para o 30º batalhão.

A capitães, por antiguidade, os tenentes Antonio Agripino de Nazareth para a 4ª companhia do 15º batalhão e Artur Augusto Fernandes Leão, para a 1ª companhia do 11º;

A tenentes, os alferes Angelo de Souza Franco, por estulos, o Olympio de Araujo Oliveira Guimarães, por antiguidade;

A alferes, de accordo com o decreto legislativo n. 932, de 7 de janeiro ultimo, o alferes-alumna Raphael Bandeira Teixeira e o 1º sargento Geminiano Augusto de Oliveira,

Foram transferidos, na arma de infantaria, do 11º batalhão para o 20º, o coronel Firmino Lopes Rego e deste corpo para aquelle o coronel Claudino de Oliveira Cruz.

— Por outros de 12 do corrente:

Foram promovidos no estado-maior general do exército:

A general de divisão, o general de brigada Antonio Olympio da Silveira;

A general de brigada, o coronel commandante do 9º regimento de cavallaria José Christino Pinheiro Bittencourt.

Foi transferido, na arma de cavallaria, do 8º regimento para o 9º, o tenente-coronel Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 9 de março de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Carlos Augusto Fallor para o logar de amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Expediente de 10 de março de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi declarada sem effeito a portaria de 16 de agosto do anno proximo passado, que nomeou o Dr. Alfredo Severino Braga Duarte para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Ceará, visto não ter accedido a nomeação.

— Transmittiram-se:

Ao presidente da Corte de Appellação, para ser informado, o requerimento em que Joaquim Octaviano Cesar, amanuense da secretaria da mesma corte, pede pagamento do seu ordenado relativo ao mez de janeiro ultimo;

Ao director da Casa de Correccão, para o mesmo fim, o requerimento do sentenciado Antonio José da Fonseca Lobo, pedindo ser transferido da dita penitenciaria;

Ao delegado fiscal do Theouro Federal no Estado de S. Paulo, para os fins de que trata o art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.534, de 23 de janeiro de 1900, o requerimento de Adolpho Arantes, 3º supplente do substituto do juiz federal no referido Estado, e o qual está sujeito á revalidação de sello.

— Concederam-se:

Dispensa de lapso de tempo decorrido para prestarem o necessario compromisso e assumirem o exercicio de seus postos ao major fiscal do 85º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Bernardino Pinto da Fonseca e ao capitão da 3ª companhia do mesmo batalhão Thomaz José da Silva;

Licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal, ao capitão aggregado ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Malvino de Silva Reis Junior, nos termos do art. 26, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854;

De igual tempo e para o mesmo fim, onde lhe foi enviado, ao 2º tenente da 2ª bateria do 7º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia, Ricardo Martins, de conformidade com a mesma disposição;

De seis mezes, também para tratar de negócios de seu interesse e de accordo com a alludida disposição, ao alferes da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Pinho da Cruz.

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento que lhe competir, ao medico logista da Policia do Districto Federal Dr. Flavio Brederodes Pessoa de Mello.

—Declarou-se que o nome do capitão da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, promovido por decreto de 26 de Janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, é Victor Treitas Marks e não Victor Freitas Marks, como foi publicado e so acha escripto no referido decreto.

—Foi modificada, conforme propoz o respectivo director, a tabella de rações diarias dos presos da Casa de Correção.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 44.392\$072, fornecimentos feitos, em Janeiro, ao Hospicio Nacional de Alienados; De 650\$, trabalhos realizados, em dezembro ultimo, no mesmo estabelecimento;

De 568\$250, folhas dos operarios ao serviço do Museu Nacional, relativas a fevereiro findo.

De 301\$500, fornecimentos feitos a esta Secretaria do Estado em o dito mez de fevereiro.

—Declarou-se ao Prefeito do Districto Federal que não está no caso de ser aceita a permuta do predio em construção na praia de Lapa, primitivamente destinado a Maternidade, pelos proprios nacionaes ns. 49 e 42 da rua Frei Caneca.

Expediente de 11 de março de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Domingos Luiz Mendes, residente na Capital Federal.

—Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional que, attendendo ao que requereu o engenheiro Antonio Henrique de Noronha, tio e tutor do alumno Attila de Souto Galvão, resolveu este Ministerio permittir ao mesmo alumno prestar exame, na presente época, do 5º anno, visto ter cursado durante o anno findo o 4º anno na dependencia exclusiva de uma materia.

—Foram autorizados:

O director do Archivo Publico Nacional, em resposta aos officios de 2 e 6 do corrente mez, e conforme solicitou, a adquirir, pela quantia de 391\$, diversas obras para a bibliotheca do mesmo estabelecimento;

O director do Museu Nacional, em referencia ao officio de 14 de fevereiro proximo findo, e conforme solicitou, a despende a quantia de 2:000\$ com a aquisição de bocaes de vidro para collecções, de que carece a secção de zoologia, e de uma machina de escrever para a mesma secção;

O director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 27 de fevereiro ultimo, a conferir a Mario Assis Moura o gráo de bacharel em sciencias juridicas, em pessoa de procurador, legalmente habilitado.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser autorizada a Mesa de Rendas em Pelotas a recolher semestralmente a quantia de quo

trata o paragrapho unico do art. 366, doCodigo de Ensino e a que é obrigado o director do Collegio Gonzaga, a fim de occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao delegado-fiscal Dr. Julio de Mendonça Moreira.—Deu-se conhecimento ao mesmo delegado.

Requerimentos despachados

Ida Drabenowitz, solicitando naturalização, —Indeferido.

Salomão Dresler, Idem.— Junte certidão de estado ou documento que legalmente a suppra.

Gastão Rodrigues Pereira, solicitando permissão para fazer exame de duas materias do 3º anno do Externato do Gymnasio Nacional, nas quaes foi reprovado.—Indeferido.

Joaquim Pereira de Souza Caldas, pedindo que seja permittido a seu filho Otthello de Souza Caldas, alumno do Collegio Paula Freitas, prestar exame das materias em que foi reprovado.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foram nomeados para os cargos de ajudante do administrador da Casa de Detenção Antonio Galdino do Carvalho, chefe do expediente Vespasiano Tavares de Assumpção, escripturario Rodolpho Alves de Oliveira, almoxarife Antenor Ayres de Moura, escrevente José Nogueira de Sá, roupeiro José Luiz da Costa, auxiliar de secção no gabinete de identificação e estatística Arthur Bulhões.

Foram destituídos os escreventes da Casa de Detenção:

Humberto Campello, João Onofre de Souza Ermida e João Raphael Pereira Lima Wanderley;

Por abandono de emprego, João dos Santos, auxiliar da extincta secção de anthropometria da Casa de Detenção.

ASSUCAR

Tratando agora do assucar, em condições de igualdade, qualidade e preço, direi que o inferior, bruto, vem quasi todo da Argentina.

Não obstante a proximidade dos mercados, de uma margem a outra, e principalmente a influencia dos premios, que barateam o assucar a ponto de vender-se por menor preço no mercado consumidor do que no mercado productor, como tive occasião de ponderar no Relatorio de 1900, todavia não será difficil vencer a resistencia que pôde ter gerado o habito de adquirir-o daquella procedencia, porque as amostras do assucar brasileiro superam, em qualidade e classe, os seus similares.

E sinão vejamos os preços que me deixou o Sr. commissario do Governo, publicados em *El Siglo* de 28 de outubro. Assucar refinado não veio nenhum, apêzar de dizer a tabella de preços: « refinado de 1ª, de 2ª, de 3ª e de 4ª qualidades. »

Reduzo, para melhor comprehensão, á moeda brasileira o preço do kilo no paiz de origem e os direitos que paga na alfandega de Montevideo.

Refinado	Custo	Direitos	Total
1ª qualidade.....	420 rs.	289 rs.	709 rs.
2ª » .....	380 »	289 »	669 »
3ª » .....	340 »	289 »	629 »
4ª » .....	320 »	289 »	609 »
Crystallizado:			
Branco superior.....	320 »	244 »	564 »
Branco bom .....	280 »	244 »	524 »
Amarello.....	220 »	244 »	464 »
Mascavo:			
	220 »	244 »	464 »

Preço em praça do assucar de outras procedencias (despachado).

Não refinado, inferior ao cer:

Tucumanos.....	\$ 0.146	ou	502 rs.
Mauricios.....	\$ 0.134	>	572 »

Refinado — Allemanha, França e Belgica.

Em saccas.....	\$ 0.140	ou	594 »
Em caixas.....	\$ 0.168	>	(pencilos) 714 »

Si a influencia dos premios não for exercida no sentido de neutralisar essa pequena differença de preços, não se poderá negar que o assucar brasileiro vem mais barato a esse mercado e de qualidade superior aos tucumanos e mauricios.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Montevideo

Relatorio do 3º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Entraram em Montevideo: Navios brasileiros 10, com 8.628 toneladas e 495 pessoas de equipagem; navios estrangeiros 42, com 73.822 toneladas e 2.859 pessoas de equipagem. Total, 52 embarcações com 82.450 toneladas e 3.354 pessoas de equipagem.

Sahiram de Montevideo: Navios brasileiros 14, com 10.487 toneladas e 614 pessoas de equipagem; navios estrangeiros 59, com 131.134 toneladas e 4.861 pessoas de equipagem. Total 73 embarcações com 141.621 toneladas e 5.475 pessoas de equipagem.

Sahiram do porto de Souce: 3 embarcações estrangeiras com 4.429 toneladas, carregando 4.429.443 kilos de trigo.

COMMERCIO

Segundo consta do mappa n. 1, o valor dos artigos brasileiros importados neste quartel foi de £ 164.751, das quaes 26.178 correspondem aos generos vindos por navios nacionaes e 138.573 por navios estrangeiros.

O valor exportado foi de £ 341.417, repartidas em 78.631 por navios nacionaes e 262.786 por navios estrangeiros. Esta importancia é o valor de generos exclusivamente uruguayos, os quaes figuram no mappa n. 3. Valendo-me das facturas consulares, referentes aos navios sahidos neste trimestre, achel que o valor das mercadorias de outros paizes, que passam aqui em transito para o Brazil, foi de \$140.274.<sup>29</sup> ou £ 29.845; diversos valores, dinheiro em papel e metallico, \$180.169.<sup>61</sup> ou £ 38.334. Juntando estas duas verbas ao valor apresentado pelo mappa n. 1, vê-se que a exportação total do porto de Montevideo para o Brazil foi de £ 409.596 ou 8.191.920\$ ao cambio de 12 d.

A synopse das facturas que me enviou o vice-consul em Rivera, relativamente ao transito pela fronteira e á exportação por aquelle porto, apresenta o seguinte resultado: 47 facturas com o valor de \$ 24.679.<sup>86</sup> ou £ 5.251. Este valor refere-se, na quasi totalidade, a generos estrangeiros em transito.

Sendo de \$ 119.583 ou £ 25.443 o valor da exportação pelo porto de Souce, resulta que a exportação geral do Uruguay para o Brazil foi de £ 440.290 ou 8.805.800\$000.

A exportação do Brazil para o Uruguay foi de £ 164.751 ou 3.295.020\$000.

Quanto aos refinados, além de não estarem em discussão, por não terem vindo amostras que provoque a competência, pertencem à industria admitida no país. As fabricas de refinação, cujo processo converte em assucar branco, usado para os misturas os mais delicados, o de peor qualidade, negro e impuro, que vem da Alemanha.

O consumo dos assucares crystallizados já é bastante satisfactorio para que os transformem em refinados e os purifiquem, attenta a grande economia que offerecem, porque o nosso presta-se a maior beneficio sem o trabalho que se tem com qualidades inferiores; notando-se que os assucares não refinados, os simplesmente pulverizados podem ser consumidos como são importados, tal é a sua clarificação.

Não cedo, porém, do proposito, que já manifestei, de aconselhar aos fabricantes do producto, no meu país, que procurem mandalo ao mercado, como fazem a França e a Alemanha — em *tabletas* ou *pancitos*.

E' necessario acompanhar *pari-passu* a concorrência tanto na qualidade como no preço de venda. E' preciso collocar o producto à feição de quem o compra.

O argumento tem a mesma procedencia do empregado para explicar a relação que existe entre a oferta e a demanda. E' esta a unica regra do valor, e a fórma de que o assucar se reveste para vir ao mercado approximando-se do melhor typo, adquire melhor preço e faz juz á preferéncia.

A Alemanha foi o primeiro país que mandou assucar *cortado*, como se diz em praça; veio depois a França com o *Say-pilé*. A refinação do assucar em Montevideo não se limitou a aperfeçoal-o na qualidade, limpando-o e classificando-o; procurou também imitar a fórma do de classe superior, reduzindo-o a *pancitos*.

E' preciso collocar o producto à feição de quem o compra, como já disse, e essa obrigação compete a quem o vende.

O preço, pois, é uma perpetua contenda entre o comprador e o vendedor, e entre as circunstancias que forçam uma das partes a render-se é a maior medida do valor na occasião da permuta.

Estou bem certo de que, continuando o assucar brasileiro a ser produzido tal qual o exhibo nesta Consulado geral, na exposição que foi contada aos meus cuidados, não será difficil vencer as resistencias de que fallei, maxime substituindo os preços no mercado productor, sem que o assucar venha a valer mais pela alteração no custo de produção, como já aconteceu na praça de Pernambuco, quando alli vendia-se a 250\$ a pipa de aguadente de canna e hoje vende-se a 80\$, que, ao cambio do dia, equivalem a \$ 18.<sup>00</sup>

A theoria de que o custo de produção regula o preço de venda é exacta somente entendida no sentido de que ninguém vende um objecto por menos do seu custo. O comprador nada tem que ver com isso. Todos procuram vender o mais caro possivel aquillo que produziram pelo meio mais barato. São duas operações independentes uma da outra.

Firmando me na qualidade e no preço do artigo em praça, julgo que a balança pende para nós, porque ninguém dá preferéncia ao peior: não ha patriotismo que o explique nem prevenção que o legitime.

E depois, é preciso levar em conta que tratamos com um povo amigo, que sabe discernir e que, em materia de alimentação, não precisa do que é bom e está ligado ao Brazil por effeito de relações commerciaes que se traduzem na razão de 25.95 % em beneficio deste país, quando nos paga com 5.29 % na importação de productos brasileiros, como succedeu em 1900.

Completemos a synopse da importação neste trimestre, indicando as procedencias conforme a pauta dos preços correntes em praça, que as enumera:

<i>Refinado</i>	
França.....	6.786 saccas com 793.932 kilos
» .....	1.690 caixas » 25.350 » 919.312 ks.
Allemanha.....	4.452 saccas com 320.884 »
	1.140.196 »
<i>Não refinado</i>	
Argentina.....	18.830 saccas com 2.203.110 ks.
Allemanha.....	8.100 » » 947.700 » 3.150.810
Total, kilos..	4.291.006

Brazil, 112 kilos! Só vindo de presente.

E' peor ainda antevejo a posição do nosso rico producto neste mercado.

Já tive occasião de communicar que o Governo deste país, pela lei de 26 de novembro de 1900, ficou autorizado a conceder aos indyviduos ou associações, que elaborarem assucar de remolacha (*beterraba*) ou outras plantas saccharinas cultivadas no país, as seguintes garantias e isenções:

a) Até finalisar o anno de 1912 haverá uma differença, em favor do producto nacional, não menor de 67 millesimos por kilo de assucar não refinado, e 78 millesimos por kilo de assucar refinado entre a totalidade dos impostos que paguem os assucares importados.

b) As machinas e material sobressalente para o estabelecimento das fabricas de assucar entrarão livres de direitos;

c) Também será isento de imposto o carvão destinado exclusivamente a essas fabricas (não às *refinarias*) na proporção que fixar o Poder Executivo, sobre indycação do Departamento Nacional de Eugénicos;

d) Se os concessionarios exportarem assucar de colheita nacional, ser-lhes-hão reembolsados os impostos que tiverem pago, sujeitando-se ás medidas de garantia que prescrever o Poder Executivo.

Art. 2.º Estas isenções e garantias serão dadas aos que assumirem perante o Poder Executivo o compromisso de manipular dois milhões de kilogrammas de assucar collididos no país em cada um dos annos de 1903 e 1904; quatro milhões em 1905 e 1906, e seis milhões a partir de 1907, inclusive, fazendo plantações para esse fim e estabelecendo as fabricas necessarias.

As plantações para produzirem os primeiros dois milhões de kilos de assucar devem estar terminadas em outubro de 1902, e a primeira fabrica de assucar até 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 3.º Estas concessões não constituirão nenhum privilegio, porém si o Estado der outras normas para o cultivo de plantas saccharinas, fabrico ou refinação de assucar, em prazos mais longos ou com outras vantagens, estas serão comuns e de pleno direito aos que os pedirem e se acolherein a esta lei.

Está proximo o prazo fatal, e só depois de terminados poderemos ver claro no dominio das concessões. Segundo *La Razon*, o Governo acaba de autorisar á fabrica de assucar estabelecida na estação *La Sierra* a introdução, livre de direitos aduaneiros, de 1.200 toneladas de carvão, destinadas ao funcionamento da mesma, que entrará em breve em um periodo de activo labor. A fabrica já já occupação a 350 operarios, na sua maioria nacionaes. Para recolher a materia prima plantaram-se 630 hectares de remolacha (*beterraba*).

CAFE

Não temos competidor neste mercado nem nos do Rio da Prata; só temos contrafactores, que dão ao café brasileiro cor diversa para imitar o de Porto Rico ou *empavonal-o* ao sabor, dos que o preferem assim adulterado.

Entraram em Montevideo, nos tres trimestres decorridos:

1º trimestre.....	348.030	kilos
2º » .....	322.075	»
3º » .....	399.545	»
	1.069.650	

Admittindo que, no quarto trimestre, a nossa importação atinja, termo médio 350.000 kilos, teremos para o corrente anno um total de kilos 1.419.650, mais do que em cada um dos dez annos passados, de 1891 a 1900, pois só em 95, 96 e 99 chegou em cada anno a um milhão.

Quer isso dizer que o café tem um consumo lento; não tem grande e rapida progressão, mas augmenta sensivelmente, em uma população menor de um milhão de habitantes, e tendo alias como succedaneo, principalmente na campanha, a herva-matte, producto também brasileiro, de uso secular, nutriente, de grande valor hygienico, que entra como factor indispensavel na alimentação dos povos que o consomem, para satisfazer uma necessidade, quicá oriunda da influencia mesologica. (*Memoria do Dr. Victor Ferreira, Vice-Presidente do Estado do Paraná.*)

FUMO

Em transito ou oriundo:		
Da Argentina.....	24.750	kilos
Do Paraguay.....	59.125	»
Dos Estados Unidos.....	3.900	»
	87.775	»
Do Brazil.....	117.765	»

Apezar do grande contrabando, que já não se enumera, o Brazil sempre teve de entrada 117.765 kilos, quando tres paizes, dos quaes um productor e ao mesmo tempo exportador, o Paraguay —, só figuram com kilos 87.775.

AGUARDENTE

E' de difficil entrada neste mercado a aguadente do Brazil, ainda que de melhor qualidade.

Si o custo de produção foi, até algum tempo, um impedimento ao seu consumo, tem agora contra si o alcool de milho e outros cereaes que aqui se fabricam e muito usado, apezar da sua nobilidade, testemunhada por todas as pessoas conhecedoras da materia e pelo proprio director de *aduanas* de Montevideo, que já opinou, em parecer publicado, pela conveniencia do uso da aguadente de canna, de preferéncia a outra qualquer, que possa ser vendida a retalho, em detrimento das classes operarias.

Infelizmente, a opinião dos cientistas, o valor da experiencia que os praticos aconselham, a opinião vultosa de um alto funcionario que, preferindo a verdade ao preconceito da recommendação que não devia ser viavel nas operações commerciaes, não impediram que se generalisasse o uso da aguadente extrahida do milho, com sacrificio da saude dos habitantes que a consomem, e o que é mais

curioso ainda é que esse artigo, de pessima qualidade, vende-se mais caro do que a boa aguardente de canna do Brazil e da Havana.

A destillação impura do cereal serve aqui para queimar, no uso domestico e nas applicações de uso industrial, quando nós, ao contrario disso, offerecemos o alcool para todas as applicações, até o rectificado de 97°, para preparados medicinaes, perfumarias, etc.

A tabella dos artigos e preços que me deixou o commissario do Governo não encontra competencia, e o commercio, si pretende livrar o publico dos inconvenientes do alcool extrahido do milho, não precisa de outro argumento além do simples commentario acima exposto.

A questão de preço está vencida. Em Pernambuco vale a pipa de 180 litros 80\$ ou \$166 o litro. Em Montevideo vende-se a \$0.26 e \$0.27 o litro, despachado. Em deposito — não despachado vale de 6 a 7 centesimos o litro. Uma pipa vale hoje, em Montevideo, despachada, \$129.60 e em deposito \$33.60.

Voltando ao preço de venda no mercado productor, temos que 80\$, ao cambio do dia (20\$250), equivale a \$18.56. O que encarece o producto são os direitos e mais despesas aduaneiras na Republica Oriental, pois que estas, approximadamente, importam, por litro, em \$0.18 5/8 ou \$18.67 os 100 litros. E a aguardente que exceder de 53° centesimae paga por cada grão de excesso \$0.0042 o litro.

#### ARROZ

E' desculpavel o entusiasmo que experimento quando me refiro a esta graminca. Possui-me delle desde que me fiz porta-voz do progresso do Estado de S. Paulo e da producção desse artigo de alimentação.

Tomei a meu cargo mostrar a sua qualidade, trazendo a este mercado o arroz de Iguape, com casca, e tornando-o conhecido. O industrial uruguayo Sr. José Dias, aperfeicoando o producto, me habilitou a abrir mercado para elle.

Nesta praça o nosso arroz entrou na pauta dos preços correntes e na de Buenos Aires, onde podia encontrar a demanda de 20.000 toneladas.

Toda esta perspectiva desapareceu ante a impossibilidade de fazer face ás encomendas do producto. E' ainda uma industria incipiente, mesmo em S. Paulo, onde houve uma exposição animadora na cidade de Iguape.

Artigos importantes do illustrado Dr. Travassos, publicados no *Jornal do Commercio*, demonstraram a aptidão da baixada do Rio de Janeiro para produzir o arroz em enormissimas quantidades, sancando-se primeiramente e garantindo-se uma colheita que daria sempre para o consumo e grande exportação.

Nos dez primeiros mezes de 1901, de janeiro a outubro, o arroz figurava na importação do Brazil, na seguinte proporção e quantidade: 52.392.476 kilos no valor de 10.161.022\$. E o cultivo do arroz no Rio Grande do Sul, S. Paulo, no Maranhão e em outros Estados, assim como nas baixadas do rio S. Francisco, é assombroso.

A *Gazeta Commercial e Financeira* noticia, em um dos seus recentes numeros, que a cultura do arroz foi introduzida, com grande successo, no Estado do Rio Grande. Nas ultimas experiencias feitas em uma plantação na Palmeira obteve-se o resultado de 50 a 75 saccas de arroz por cada uma do mesmo cereal semeado. No districto de S. Jeronymo obteve-se uma colheita de 8.000 saccas. Noutros districtos se estão preparando para produzi-lo e prediz-se que a industria terá rapido desenvolvimento e que o arroz em breve não figurará na lista de importação dos artigos de alimentação. O *Bulletin of the Bureau of the American Republics*, na noticia do seu numero de julho deste anno, onde encontrei isto, trata da concessão do saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro e dos trabalhos de dessecamento da zona que, partindo do Estado de S. Paulo e contornando a propria cidade do Rio de Janeiro, vai ao Estado do Espirito Santo e está comprehendida, entre o oceano e a cadeia de montanhas paralelas á costa.

Não posso furtar-me ao desejo de reproduzir essa noticia da revista americana, que engrandece e não desvirtua a do progressista Sr. Dr. Travassos: «A baixada é composta de terrenos fertilissimos, em grande parte cobertos de bosques viçosos, aptos a produzir tudo o que uma fecunda natureza pôde dar a terrenos com um systema de copiosa irrigação. O clima excellento, as febras (a amarella inclusive) rarisimas causam uma mortandade muito inferior áquella produzida pela febre typhoide nos paizes mais saudáveis da Europa. Calor não excessivo, chuvas frequentes, uma primavera de oito mezes e um verão de quatro. Conta 1.789.000 hectares de terreno cultivavel e uma população agricola de uns 300.000 habitantes. Sulcam-na 800 kilometros de estradas de ferro, pertencentes, na maior parte, á companhia ingleza Leopoldina Railway, e uma rede de rios navegaveis. Possui lagóas importantes, como a Lagóa Feia, de 37.000 hectares, riquissimas de peixes e que dão vida a importantes e varias industrias. Existem terras destinadas a serem convertidas nos mais opulentos arrozaes.»

#### PROTECÇÃO A' INDUSTRIA DO CAFÉ

Seja-me licito citar phrases que foram pronunciadas pelo Sr. Lazaro Arriaga, delegado de Guatemala na segunda conferencia internacional americana. Disse S. Ex. «que desejava chamar a attenção

da conferencia sobre assumpto de grande importancia para todos ou quasi todos os paizes deste continente: a crise por que atravessa na actualidade a industria do café.

«Quinze das ditas nações são produtoras de tão precioso grão e as quatro restantes consumidoras delle. As relações commerciaes de todas ellas soffrem grandes perturbações como consequencia dessa crise. O problema que esta occasiona não é só um problema commercial, mas tambem economico, politico e social. A baixa no preço do café tem diminuido consideravelmente as rendas de alguns paizes americanos.»

#### COMMERCIO DE CARNES

A Legação do Uruguay em Londres enviou ao Ministerio das Relações Exteriores, e o governo mandou publicar, uma traducção do «Times», em maio do anno corrente, a respeito do *Beef Trust* americano. «Se devemos crer nas informações que nos enviam da Inglaterra, esse paiz se acha desunido e aterrado pela invasão americana. Aqui a classe média, a maior parte dos proletarios e consumidores está obrigada a reduzir a quantidade de alimento especial, que até agora tem considerado como indispensavel. O preço da carne tem subido até o ponto de tornar-se prohibitivo. Alguns dos vendedores a retalho se tem arruinado e fechado suas casas de negocio, simplesmente porque não podiam vender a carne pelos preços actuaes. Sem freguezes não podem continuar comprando a somolhantes preços. Quem são os responsaveis desta situação?»

«Seis firmas de fabricantes de carnes conservadas são mencionadas como culpadas, quasi todas ellas de Chicago. São as firmas que empolgam o commercio de gado o carne, desde o nascimento do animal até a sua transformação em *beef*. Proprietarios, criadores, vaqueiros, commissarios, carniceiros, vendedores a retalho e por ultimo os consumidores, todos dependem destes grandes capitalistas, quando não estão de accordo. A questão actual depende dease accordo. Quando o preço da carne subiu e o publico ficou excitado, pelo modo alarmante por que a imprensa tratou este assumpto, o *trust* quiz dar a entender que a alta era devida á escassa colheita de forragens. Esta explicação não satisfaz ao publico, que já não podia comprar carne áquelles que tinham de pagar preços elevados.

Ultimamente tornou-se moda appellar para o governo e pedir-lhe auxilio para combater esta classe de agitação. Isto deu como resultado a actividade do Presidente Roosevelt no caso de «The Northern Securities Company». O governo, ou antes, o president, transformou-se aos olhos da multidão em uma especie de representante do Todo Poderoso. Espera-se que elle intervenha entre o povo e seus oppressores. Conformando-se com a demanda popular, deu instrucções ao *Atornes* Geral para que abra inquerito sobre o *Beef Trust* e indique o remedio legal que ha contra elle e como deve ser applicado.»

Como a influencia do *trust* do aço, da madeira, da carne, da navegação apolera-se de todas as industrias, é justo que as grandes collectividades se agitem para livrarem-se do monopolio, na sua mais lata expressão.

#### MINAS DE OURO NO URUGUAY

O director do Departamento Nacional de Engenheiros communicou ao Ministerio de Foments (que corresponde no Brazil ao da Industria, Viação e Obras Publicas) o consideravel augmento que houve, no primeiro semestre do corrente anno, na producção das minas de Cunapirú, Departamento de Tacuarembó.

No transcurso do 3º trimestre a producção excedeu a dos tres annos anteriores. Desde o 1º de janeiro de 1902 tem sido extrahidas 6.181 toneladas de quartzo, produzindo 74.607 grammas de ouro do valor approximado de \$33.000, moeda oriental. O engenho, que possui á margem esquerda do Cunapirú a companhia dos estabelecimentos francezes de minas de ouro do Uruguay muito tem auxiliado a nova construcção do *ferro-carril* aereo de 17 kilometros de extensão, que une o dito engenho com a mina de S. Gregorio, estabelecida em Corrales.

#### ESTATISTICA VITICOLA

A estatistica viticola nesta Republica pôde-se dizer que foi iniciada de 1874 a 1875.

O quadro synoptico da producção da uva por hectares resume este trabalho.

Em 1891 attingiu a estatistica a 117 e dahi continuou em proporção ascendente até 1901. Nesse tempo organisou-se o quadro que adiante offereço como informação local e pela influencia que pôde exercer no espirito dos industriaes do meu paiz, onde se fabrica ha muito tempo bom vinho nos Estados de Minas, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

A falta de informações bom colligidas e publicadas é irreparavel, como é a estatistica em todas as suas modalidades. Desde 1888 que conheço as diligencias para recolher dados exactos e saber dos elementos de vitalidade dessa industria nos referidos Estados e no do Pernambuco.

O Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, como presidente do S. Paulo, foi o interprete autorizado do erudito Dr. Luiz Pereira Barreto e de outros, que se pronunciaram a esse respeito.

O Dr. Barreto, na memoria que apresentou em 1898, disse : « Entramos na phase experimental e scientifica do cultivo. A medida que cresce a produçãõ do vinho, recua o consumo da aguardente e outras bebidas analogas, resultando melhora nos habitos e costumes populares.»

Em 1876, vinte e dous annos antes de 1898, as informações enviadas pelo Brazil á Exposição de Philadelphia deram na phase da aclimação em S. Paulo mais de 1.400 variedades de *vitis vinifera*, avaliando-se a produçãõ do vinho em mais de 1.000 pipas de anno para anno, a preço remunerador. Essa progressãõ manteve-se, porque no relatório de 1900 o ex-Secretario do Estado de S. Paulo, declarou este que a produçãõ do vinho, em 20 municipios, foi de 1.466 pipas no valor de 576:376\$; que 1.912.504 videiras em produçãõ e 369.970 em formaçãõ representam uma industria que não se pôde considerar decadente.

Repugna-me aceitar este vaticinio proclamado pelo illustre Dr. Luiz Barreto : « que a industria vinhateira não depende unicamente como fonte de receita publica ; é tambem um poderoso meio de attracção para o colono europeu fixar-se no solo paulista.

Por ultimo, reproduzo a escala demonstrativa da plantaçãõ do Uruguay, de 1874 a 1901 :

Numero de plantações e seu desenvolvimento

1901.....	1.029
1900.....	1.020
1899.....	1.003
1898.....	979
1897.....	925
1896.....	868
1895.....	737
1894.....	622
1893.....	482
1892.....	381
1891.....	258
1890.....	214
1889.....	138
1888.....	117
1887.....	91
1886.....	59
1885.....	48
1884.....	37
1883.....	24
1882.....	20
1881.....	15
1880.....	14
1879.....	—
1878.....	4
1877.....	—
1876.....	—
1875.....	2
1874.....	—

Quadre synoptico da produçãõ média de uva por hectare e por P9

DEPARTAMENTOS	KILOS	HECTARES	AREAS	PROMÉDIO KILOS	CEPAS	COLHEITA KILOS	PROMÉDIO KILOS
Artigas.....	188.600	100	25	1.886	377.100	188.600	0.500
Salto.....	1.882.593	902	40	2.087	3.290.136	1.882.593	0.572
Paysandu.....	296.517	194	40	1.528	753.260	296.517	0.393
Río Negro.....	11.000	4	04	2.750	40.500	11.000	1.017
Tacuarembó.....	10.000	14	—	714	60.000	10.000	0.166
Rivera.....	8.000	24	—	333	81.360	8.000	0.098
Treinta y tres.....	3.200	11	16	290	13.130	3.200	0.213
Cerro Largo.....	—	—	—	—	—	—	—
Minas.....	22.000	11	69	2.000	29.550	22.000	0.744
Rocha.....	65.695	50	18	1.313	129.500	65.695	0.507
Maldonado.....	987.450	367	07	2.689	931.990	987.450	1.059
Durazno.....	68.860	37	50	1.843	116.000	68.200	0.587
Flores.....	14.860	12	10	1.238	27.100	14.860	0.548
San José.....	105.065	56	64	1.876	119.413	105.065	0.703
Florida.....	390.593	96	07	4.068	401.466	390.593	0.988
Soriano.....	176.982	50	30	1.966	256.838	176.982	0.689
Colonia.....	2.668.256	448	29	5.955	1.988.212	2.668.256	0.342
Canelones.....	2.079.650	560	65	3.713	1.894.595	2.079.650	1.097
Montevideo.....	4.633.779	1.167	56	3.970	3.012.963	4.633.779	1.537
Proméδιο geral.....	13.612.419	4.119	29	3.230	13.525.143	13.612.419	1.006

ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Dirigi ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas uma memoria sobre productos lacteos, apoiando-me na necessidade de possuirmos uma estatística pecuaria, não de todos os Estados do Brazil, mas unicamente circumscripita aos que forem criadores em grande escala.

Acompanho a iniciativa dos paizes do Prata, sempre animados no aperfeiçoamento da sua industria privilegiada. Fortalece-me neste empenho a previsão das nossas proprias necessidades e a experiencia que nos vem de paizes como a Inglaterra, onde a

classe média, a maior parte dos proletarios e consumidores, está obrigada a reduzir a quantidade de alimento especial que até agora tem considerado indispensavel.

A Republica Argentina conseguirá em breva a franquia de seus portos, cessando a prevençãõ contra a febre aftosa. A grande mortandade do gado de toda especie, em consequencia da secca em certas regiões e das enchentes em outras, tem augmentado a necessidade de explorar os seus campos e os da Republica Oriental, que soffrem por igual.

Acautelem-se os abastecedores do principal artigo de alimentaçãõ, contra o monopolio daquelles que tomam os meios pelos fins, deslumbrados pela perspectiva de se tornarem ricos, embora sacrificando a industria humana.

O elemento que entra em açãõ é o capital, mas não é esse o unico essencial á combinaçãõ judiciosa de todas as forças productoras que alarga os movimentos e dá a verdadeira circulaçãõ á industria nas suas diferentes modalidades.

PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MANTEIGA

Em Buenos Aires adquire cada dia maior importancia a exportaçãõ da manteiga alli produzida. Além das abundantes remessas de que tem dado noticia a parte commercial da sahida de navios, para os portos de Capetown e Durban, só no vapor *Havursham-Grange*, de 4.886 toneladas de registro e capacidade para 11.200 toneladas de peso e medida, embarcou uma partida de 5.800 caixões de manteiga.

SELEÇÃO DE IMMIGRANTES

O Governo desta Republica, que considera immigrante, nos termos da lei uruguaia de 18 de junho de 1890, o estrangeiro honesto e apto para o trabalho, que se transporte para a Republica Oriental em vapor ou navio á vela, com passagem de 2ª ou 3ª classe e com o animo de nella fixar a sua residencia ; e que, attendendo á mesma lei, qualifica de *immigração de rechaço*, prohibindo absolutamente a sua entrada, os asiaticos, os africanos e os individuos geralmente conhecidos com o nome de *zingaros* ou *bohemios*, expediu o decreto que em seguida transcrevo, confirmando o pensamento da lei e prevenindo a fraude que pôde ser posta em pratica para desnatura-la.

Decreto:— Art. 1.º De accordo com o art. 6º da lei de 18 de junho 1890, considera-se immigrante todo estrangeiro honesto e apto para o trabalho, que se trasladar para a Republica em navio a vapor ou á vela, com passagem de 2ª ou 3ª classe e com o animo de nella fixar a sua residencia.

Art. 2.º Para que algum dos immigrantes a que se refere o art. 27 da lei, assim como os analogos africanos e os individuos geralmente conhecidos com o nome de *zingaros* ou *bohemios*, possam ser admittidos nos portos da Republica, invocando a qualidade de passageiros, é necessario que justifiquem que, desde o seu paiz de origem ou do continente europeu vieram á America do Sul com passagem de 1ª classe.

Art. 3.º A justificação precedente deverá fazer-se com o *boleto* de passagem ou sua cópia, dada pela respectiva agencia em Montevideo, e além disso com o certificado que expedir o consul oriental na cidade ou porto europeu de procedencia.

Art. 4.º O consul expedirá o certificado á vista do *boleto* de passagem que lhe apresentar o interessado, e esse certificado conterá as precisas referencias do *boleto*.

Art. 5.º As autoridades maritimas da Republica não permitirão o desembarque de nenhum immigrante *rechaçado*, que vier dos paizes limitrophes com passagem de 1ª classe, salvo si justificarem, na forma já indicada, que vieram do seu paiz de origem com *boleto* de igual categoria.

Art. 6.º Fica subsistente o Decreto de 10 de dezembro de 1894 em tudo que não contrarie as disposiçãõ do presente.

ENSINO RURAL

O Poder Legislativo desta Republica decretou em 11 de julho do corrente anno o ensino obrigatorio dos conhecimentos elementares de *ganaderia y agricultura* nas escolas rurales, e facultativo nas demais escolas da Republica, cabendo á Direcção Geral de Instrucção Publica incluil-o no programma de estudos.

Esta Direcção, por edital de 10 de outubro, acaba de chamar concurrentes á apresentaçãõ de obras didacticas nas quaes se ponha ao alcance dos alumnos de escolas rurales os conhecimentos de que fica dependendo o seu curso obrigatorio. Os textos preferidos e adquiridos serão impressos immediatamente e distribuidos nas reforidas escolas.

Este programma, que se impõe ao ensino publico primario, ha de produzir grandes resultados. Falla directamente ao interesse das classes que delle vão aproveitar-se e á indole dos discipulos que gradativamente formarão nucleo poderoso pela afeição ao estudo e irradiaçãõ dos seus beneficios.

Essa medida é promissora e trará o conhecimento de processos para o preparo da terra e aproveitamento dos seus productos. E, pôde-se dizer, uma obrigatoriedade sem violencia, porque ella se transforma em voluntaria disciplina, adequada á educaçãõ e aos costumes daquelles que a recebem.

EXPOSIÇÃO DE PRODUCTOS BRAZILEIROS

Foi inaugurada neste Consulado Geral, pelo commissario do Governo, capitão da mar e guerra José Carlos de Carvalho, a exposição de alguns productos agricolas do Brazil, que mais avultam na sua exportação.

Após a cerimonia da inauguração, que foi publica e presenciada pelo Sr. Ministro do Brazil, autoridades do paiz e muitos representantes do Commercio importador, me foi confiado a conservação do *mostruario* das melhores especies e qualidades de assucar, café, fumo e madeiras. Mandei proceder a inventario das existencias, que dividi em quatro grupos, e esse inventario, para que a todo tempo fique definida a minha responsabilidade, foi reduzido a copia e enviado a esse Ministerio e ao da Industria, Viagem e Obras Publicas.

No acto solemne da instalação pronunciou o Sr. Commissario um discurso de entrega, o Sr. Ministro outro, dando a exposição por inaugurada, e eu fallei em terceiro lugar, promettendo a maior solicitude no desempenho do encargo que recebia.

Esses discursos foram publicados nos jornaes do paiz.

Eis as minhas palavras:

« Congratulo-me comvoseco, Sr. Ministro, que presidis esta exposição e honraes com a vossa presença o Consulado Geral, onde ella se verifica.

« Congratulo-me comvoseco, Sr. Delegado Especial do Governo do meu paiz, em boa hora escolhido para fazer a propaganda de alguns dos seus productos de exportação aos mercados do Prata, e transpondo a cordilheira, fazel-os conhecer no Chile, mostrando-os, na multiplicidade de seus typos e preço commercial de cada um, segundo a pruta do mercado importador; aplainando ao mesmo tempo as difficuldades que se oppoem aos melos facéis de transporte.

« A ambos agradeço reconhecido o deposito que me confiaram. Fal-o-hei converter em permanente *mostruario* dos artigos de maior consumo nesta praça, offerecendo á consulta do commercio honrado, que procure cotejar a qualidade e o preço do mercado importador, cuja razoabilidade é condição essencial da offerta, para que a procura corresponda com a preferencia da melhor e do mais barato.

« Sempre fui partidario desta propaganda.

« A vida consular tem o seu registro obrigado e inequivocos são os seus relatorios, que constituem a tradição do funcionario, quando fallam a verdade, não empanando a lisura do raciocinio com o louvor que d'genera em vituperio.

« Os consulados em todos os paizes e de todos os paizes são officinas de propagação, de onde se deriva, pela reciprocidade das informações, o intercambio dos productos.

« Preparado como estou, mostrando-os e dizendo do seu preço de venda nas praças de procedencia, habilitando por tal modo aos que pretendam adquiril-os, fica-me a esperança de adquirir elementos para porfiar na conquista dos mercados, elementos que, representando a superioridade do artigo e a modicidade de seu custo, podem garantir o successo, que é a preferencia na escolha.

« O valor de qualquer mercadoria depende da relação entre a oferta e a procura, e a oferta, por parte do Brazil, está desta vez accentuada, preenchendo se aquella condição de éxito, salvo as variantes do mercado, cujas transacções podem ser honestas, impeccaveis, apesar da instabilidade de seus preços na offerta e na demanda.

« Forças que se movem mutuamente dão logar a perturbações de consequencias que os economistas appellidam de — valor instantaneo —, como se pôde dizer dos planetas. Em astronomia calcula-se a posição delles na carreira theorica, mas não se pôde ter conhecimento da ellipse em que estarão no instante preciso.

« Folgamos, pois, com a segurança de que certos productos vindos a este mercado são do Brazil exclusivamente, embora a mystificação, como no café, o *empañone*, tirando-lhe o sabor e o aroma primitivos; embora digam-no do Oriente, quando até a marca do *emvase* o denuncia como brasileiro.

« Felicito o meu Governó na pessoa do seu ministro, por esta iniciativa promissora; felicito o seu emissário especial, cujo trabalho e dedicacão vè remunerados, não pela dádiva monetaria, que são inestimaveis os seus serviços, mais pelo apreço em que os tem a o, Iniação publica, dentro e fóra do nosso paiz.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Montevidéo, 31 de outubro de 1902.

DÓMINGOS JOSÉ DA SILVA AZEVEDO,

Consul-geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Montevidéo no 3º trimestre do anno de 1902

ENTRADAS					SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	10	8.623	495	\$ 26.178	Brazileiras.....	14	10.487	614	\$ 78.631
Estrangeiras.....	42	73.822	2.859	\$ 138.573	Estrangeiras.....	59	131.134	4.861	\$ 262.736
Total.....	52	82.450	3.354	\$ 164.751	Total.....	73	141.621	5.475	\$ 341.417

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Montevidéo durante o 3º trimestre de 1902

GENEROS	UNID. OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Aguardente.....	Litros	\$ 0.136 e 8 %	17.520	\$ 0.275 c/um	O mesmo	O mesmo
Ananazes.....	Numero	28 %	600	\$ 0.10 a \$ 0.30 c/um	Os mesmos	Os mesmos
Assucar.....	Kilos	\$ 0.05 e 8 %	412	nominal	Nominal	Nominal
Bananas.....	Cachos	25 %	28.401	\$ 0.20 a \$ 0.10 c/um	Os mesmos	Os mesmos
Horracha.....	Volumes	56 %	32	\$ 1.00 c/ kilo	»	»
Cacão.....	Kilos	\$ 0.42 e 8 %	5.460	\$ 5.00 a \$ 5.50 c/10 kilos	\$ 5.00 c/10 kilos	O mesmo
Café.....	»	\$ 0.08 e 8 %	309.515	\$ 1.57 a \$ 3.60 c/10 kilos	\$ 1.55 a \$ 3.60 c/10 kilos	Os mesmos
Camurões.....	Volumes	\$ 0.05 e 8 %	188	\$ 2.50 c/um	Os mesmos	O mesmo
Cocos.....	Numero	28 %	26.259	\$ 5.00 a \$ 8.00 c/100	»	Os mesmos
Farinha.....	Kilos	\$ 0.01 e 8 %	872.625	\$ 0.38 a \$ 0.10 c/10 kilos	\$ 0.40 a \$ 0.43 c/10 kilos	»
Fumo.....	»	\$ 0.30 e 8 %	117.765	\$ 1.30 a \$ 2.00 c/10 kilos	Os mesmos	»
Herva-matte.....	»	\$ 0.01 e 8 %	3.444.263	\$ 1.00 a \$ 2.20 c/10 kilos	»	»
Laranjas.....	Numero	28 %	110.090	Nominal	Nominal	Nominal
Melado.....	Volumes	39 %	20	\$ 5.00 c/um	Os mesmos	Os mesmos
Ostras.....	»	39 %	870	\$ 6.00 c/um	»	»

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevideo para o Brazil durante o 3º trimestre de 1902

GENEROS	PESO, OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Alfafa.....	Kilos.....	1 %	350	\$ 1.40 a \$ 2.20 c/100 kilos	\$ 1.20 a \$ 2.40 c/100 kilos	\$ 1.20 a \$ 2.20 c/100 kilos
Alhos.....	"	"	17.535	\$ 0.08 a \$ 0.10 c/ kilo	Os mesmos	Os mesmos
Alpiste.....	"	"	170.720	\$ 0.24 a \$ 0.25 c/10 kilos	\$ 0.28 a \$ 0.30 c/10 kilos	\$ 0.20 a \$ 0.28 c/10 kilos
Batatas.....	"	"	20	\$ 0.23 a \$ 0.27	\$ 0.30 a \$ 0.33	\$ 0.37 a \$ 0.39
Carneiros.....	Cabeças.....	"	3.216	\$ 2.50 c/uma	Os mesmos	Os mesmos
Cavallos.....	"	"	2	\$ 40.00 o/um	"	"
Cebolas.....	Kilos.....	"	4.252	\$ 0.20 c/10 kilos	"	"
Farelo.....	"	"	64.000	\$ 1.55 a \$ 1.60 c/100	"	\$ 1.60 a \$ 1.65 c/100 kilos
Farinha de trigo.....	"	"	2.742.267	\$ 0.27 a \$ 0.49 c/10	\$ 0.26 a \$ 0.48 c/10 kilos	Os mesmos
Milho.....	"	"	45.260	\$ 0.90 a \$ 1.90 c/100	\$ 1.00 a \$ 1.80 c/100	\$ 0.80 a \$ 1.80 c/100 kilos
Mulas.....	Cabeças.....	"	120	\$ 20 c/uma	Os mesmos	Os mesmos
Palha para vassouras.....	Kilos.....	"	68.068	\$ 6.20 c/100 kilos	"	"
Pennas de avestruz.....	Volumes.....	"	3	\$ 1.70 a \$ 2.20 c/kilo	\$ 1.80 a \$ 2.50 c/kilo	"
Plantas vivas.....	"	"	54	\$ 7.50 c/um	Os mesmos	"
Sebo.....	Kilos.....	\$ 0.615 c/100	1.038.378	Nominal	Nominal	Nominal
Trigo.....	"	1 %	102.150	\$ 2.20 a \$ 2.60 c/100 kilos	\$ 2.10 a \$ 2.55 c/100 kilo	\$ 2.00 a \$ 2.25 c/100 kilos
Xarque.....	"	\$ 0.505 c/100	8.616.764	Nominal	\$ 9.665 a \$ 9.926	\$ 9.142 a \$ 9.665 c/100

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevideo, correspondente ao 3º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	20\$200 a 20\$850	20\$100 a 20\$550	20\$250 a 20\$550
> a França.....	5.385 a 5.435	5.390 a 5.450	5.405 a 5.450
> > Inglaterra.....	51 9/16 a 51 13/16	51 5/8 a 52	51 11/16 a 52
> > Alemanha.....	4.380 a 4.415	4.390 a 4.430	4.400 a 4.430
> > Italia.....	5.40	o mesmo	o mesmo

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	5 1/2 a 6 1/2 %	os mesmos	os mesmos
> > diversos.....	"	"	"
Em praça >.....	"	"	"

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Santos.....	\$ 3.50 a \$ 5.00 c/1000 kilos.	Os mesmos	Os mesmos
Rio de Janeiro.....	\$ 4.00 a \$ 5.00	"	"
Bahia.....	\$ 6.00	\$ 5.00 a \$ 6.00 c/1000 kilos.	"
Pernambuco.....	\$ 6.00 a \$ 8.00	\$ 5.00 a \$ 7.00	"
Inglaterra.....	10 s/ por fardo	Os mesmos	"
França.....	10 a 32 1/2 frs.	"	"
Italia.....	10	"	12 frs. por fardo
Estados Unidos.....	25	"	Os mesmos





## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 11 de março de 1903

Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 47, de 4 de novembro do anno proximo findo, em que o 4º escripturario dessa delegacia João Ferreira Leite Junior pediu para ser submittido a concurso de 2ª entrada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41—Em resposta ao officio n. 195, de 22 de novembro do anno proximo passado, com que encaminhastes o processo relativo á fiança prestada por José da Silva Cildes Sobrinho, para poder exercer interinamente o cargo de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Bezorros e Gravata, nesse Estado, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que mandeis lavrar novo termo, em additamento ao primitivo, no qual se declare que a mesma fiança responde pelos actos do dito escriptura, desde o dia em que elle assumiu o respectivo exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 de fevereiro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Sigismundo Antonio Martins Teixeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 42—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 3, de 31 de janeiro ultimo, resolveu autorizar-vos a providenciar a fim de ser despachado, livre de direitos, nos termos do art. 2º, parte final do § 6º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, o material a que se refere a relação junta, vindo no vapor *Santa Fé*, e destinado ao primeiro estabelecimento do consul francez, nesse Estado, Fernand Roquoferrier; devendo, porém, ser excluidos dessa concessão os volumes contendo vinho, mencionados na mesma relação.

N. 43—Remotto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 de fevereiro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Francisco Plinio dos Santos.

Dia 12 de março de 1903

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 226, de 22 de março do anno proximo passado, e interposto por Borlido, Moniz & Comp., de vossa decisão, mandando classificar, na ultima parte do art. 642 da Tarifa, como terra não especificada—a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.707 do 8 de novembro de 1901, como—Betume solido não especificado—resolveu, por despacho de 24 de janeiro findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 15 do mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como argilla, á vista do resultado do exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 19—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de agosto do anno passado, incluso vos remetto, para os devidos fins, cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso pelo representante da *The Booth Steamship Company, limited* para a arrecadação do imposto de transporte nas linhas de navegação desta companhia.

N. 20—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas, n. 143, de 7 de julho de 1902, e em que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia recorre do acto pelo qual lho impuzestes a multa de 420\$ por infracção dos arts. 7 e 9 do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 27 de novembro anterior, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de lhe dar provimento, de accordo com as decisões proferidas em casos identicos, attendendo a que não se verifica a premissão allegada por essa Recebedoria, visto não ter sido feita a notificação determinada no art. 38, n. 1, do decreto citado.

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 26, de 14 de abril do anno proximo findo, e interposto pelo major Luiz de Andrade, da decisão de vosso antecessor obrigando-o ao pagamento do imposto de transmissão na importancia de 3:987\$ (6,5 % sobre 60:000 \$) a fim de poder obter a restituição que pediu, da de 2:640\$, proveniente de imposto pago por occasião de lavrar-se a escriptura publica de 17 de maio de 1901, de venda condicional que lhe fez D. Anna Izabel Vieira de Moura, do direito e acção á herança deixada pelo finado marido da outorgante, Manoel Fernandes de Moura, resolveu, por despacho de 6 de novembro ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 5 de agosto anterior, negar provimento ao mesmo recurso para o fim de manter a decisão recorrida, porquanto pela clausula 3ª da referida escriptura se verifica tratar-se de um contracto de compra e venda, com a condição de retro-venda, e, portanto sobre o valor dessa venda (60:000\$) devia recahir o pagamento de imposto de transmissão e não sobre o de 40:000\$ da presumida herança, a que a alludida outorgante não tinha direito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de fevereiro findo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada pelo pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira, e constituida por 40 apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do mesmo funcionario.

N. 13—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de fevereiro ultimo, exarado em vosso officio n. 285, de 20 de dezembro do anno passado, peço-vos providencias para que sejam devolvidos ao Thesouro os processos remettidos a esse tribunal com os officios desta directoria ns. 59 e 60, de 26 e 29 de novembro d'aquelle anno, e relativos aos contractos celebrados entre o Governo e as empresas *Italia, Società di Navigazione, Hamburgo, Amerika Linie, Rob M., Sloman & Comp. Unit d States of Brazil Line e Hamburg Suedamerikanischen Dampfschiffahrt Gesellschaft Sued Brasil Line* para arrecadação do imposto de transporte em suas linhas de navegação.

N. 14—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 3 de janeiro ultimo, junto

vos envio, para os fins convenientes, o processo relativo á substituição de parte da fiança prestada para garantir a responsabilidade de Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra no logar de corretor da Caixa de Amortização.

N. 15—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de dezembro ultimo, junto vos restituo, acompanhado da certidão requisitada por esse tribunal no officio n. 135, de 23 de junho do anno proximo passado, o processo relativo á fiança prestada pelo collecto das rendas federaes na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

N. 16—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de fevereiro ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo ao pedido feito pelo major Miguel de Oliveira Salazar, no sentido de reforçar com mais 20:000\$ a fiança que prestou para garantir a sua responsabilidade no logar de Thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 31—Em resposta ao vosso officio n. 370, de 25 de setembro de 1902, no qual solicitaes providencias no sentido de ser descontada da caução feita no Thesouro Federal pela *Commercial Union Assurance Company, limited*, a quantia de 1:000\$, proveniente da multa que, na conformidade do art. 84 do regulamento approved pelo decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, impuzestes á mesma companhia por haver realizado um seguro de mercadorias sem que se tivesse habilitado nos termos do referido regulamento, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 de dezembro ultimo, que, não havendo disposição alguma que autorize tal desconto em cauções feitas por companhias estrangeiras em data anterior á do mesmo regulamento, só por meio do executivo fiscal se poderá tornar effectiva a cobrança daquella multa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14—Remettendo-vos a inclusa portaria de 23 de janeiro ultimo, que concede tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao administrador da Mesa de Rendas do Capacote, nesse Estado, Theodoro Monteiro da Cunha, chamo a vossa attenção, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro do anno proximo findo, exarado em vosso officio n. 59, de 10 de novembro anterior, para o art. 139 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 15—Tendo a *Mandos Harbour, limited*, requerido por aforamento a parte da ilha de S. Vicente não comprehendida na concessão de que trata o contracto de 25 de agosto de 1900, referente ás obras de melhoramentos do porto dessa cidade, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do mez proximo findo, que informeis o que via relativamente áquella ilha, tendo em vista a ordem desta directoria n. 34, de 10 de julho do anno passado.

N. 16—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 27 de agosto ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, cópia do contracto celebrado pelo Governo Federal com a *The Booth Steamship Company, limited* para a arrecadação do imposto de transporte relativo ás linhas de navegação da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 34, de 19 de fevereiro do anno proximo findo, e interposto por José Duarte Soeiro, de vossa decisão mantendo a do inspector da alfandega desse Estado que lhe impoz a

multa do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1901, pelo facto de mencionar a factura consular n. 439, legalizada pelo consulado geral do Brazil em Liverpool, como sendo—aguas menores — as mercadorias submetidas a despacho pela nota de importação n. 1.707, de 15 de fevereiro de 1901, como sejam — gengibre e cidra — resolveu, por despacho de 9 de dezembro ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 12 de novembro anterior, dar provimento ao dito recurso, á vista da ordem desta directoria n. 287, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo e publicada no *Diario Official* de 16 de setembro de 1902.

N. 14 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de fevereiro findo, exarado em vosso officio n. 1, de 2 de janeiro anterior, resolveu approvar a relação organizada por essa delegacia, dos empregados de Fazenda, commerciantes e industriaes que toem de servir para a composição das commissões arbitraes na alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

N. 15 — Em relação ao recurso a que se refere vosso officio n. 164, de 27 de dezembro de 1901, e interposto da decisão pela qual julgastes nullo o processo instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Cururupú, contra Evaristo Antonio Saldanha, negociante, estabelecido naquella villa, por infração do regulamento dos impostos de consumo constante do auto lavrado pelo agente fiscal João da Silva Cardoso, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 14 de outubro do anno proximo findo, preferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 de março anterior, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, por isso que, nos termos do art. 12 parágrafo unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.650, de 22 de maio de 1900, aquelle auto não deveria ter sido tomado em consideração; e bem assim impor ao mesmo agente fiscal a pena a que se refere a circular n. 29, de 14 de junho de 1901.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de fevereiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 2, de 9 de janeiro ultimo, e pelo qual nomeastes Eliezer Pessoa para exerceo interinamente o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Ouro Preto, no esse Estado; devendo, porém, ser installada a mesma collectoria depois da transferencia dessa delegacia para Bello Horizonte.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 159, de 8 de novembro do anno passado, e interposto por Jacques Levy do acto do inspector da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa do art. 35, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pelo facto de mencionar a factura consular n. 5.162, legalizada pelo consulado geral do Brazil no Havre, duzentos e quarenta e quatro relógios de cobre dourado e prateado, quando a nota de importação n. 28.041, de 1 de agosto daquello anno, dava para essa mercadoria a quantidade de 144, que foi a verificada, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso como de revista para o fim de dar-lhe provimento, á vista da ordem desta directoria n. 287, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo e publicada no *Diario Official* de 16 de setembro de 1902, e outras.

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de agosto do anno findo,

juncto vos envio, para os devidos effectos, copia do contracto assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal pela *The Booth Steamship Company, limited*, para a arrecadação do imposto de transporte relativo ás linhas de navegação da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 42 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro findo, exarado no officio dessa delegacia n. 185, de 11 de novembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 28, de 24 de janeiro ultimo, julgou boa a fiança de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica desse Estado, prestada pelo collecter das rendas federaes no municipio de Itamaracá, Antonio Marcelino Regueira Costa, para poder arrecadar tambem as mesmas rendas no municipio de Igarassú, e recommendo-vos, que deis conhecimento áquelle estabelecimento de se achar caucionada a referida caderneta, devendo, além disso, essa delegacia ter em vista a circular n. 40, de 13 de julho de 1899.

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmitido com o vosso officio n. 3, de 19 de janeiro ultimo e em que o 3º escripturario da alfandega desse Estado Grato da Silveira Bastos Varela, pede justificação das faltas do comparecimento dadas no periodo de 14 de outubro a 6 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 21 do mez findo, que o requerente se deve dirigir á sua repartição.

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, prorogando por seis mezes a licença em cujo gozo se achava o 3º escripturario da alfandega desse Estado Grato da Silveira Bastos Varela.

N. 45 — Em relação ao pedido feito pelo chefe de secção da alfandega desse Estado, Manoel Zefrino dos Santos; no requerimento que transmitistes com o officio n. 9, de 26 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de fevereiro proximo findo, que, nos termos das disposições em vigor, é da competencia dos chefes das repartições justificar as faltas de comparecimento dadas pelos respectivos empregados.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 9 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de setembro do anno proximo findo, preferido sobre o objecto do vosso officio n. 1, de 8 de janeiro de 1901, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Dr. Antonio José de Sampaio transferido á Companhia Amparo Industrial, conforme o termo lavrado na Directoria do Contencioso em 30 de agosto tambem do anno proximo findo, o seu contracto de arrendamento das fazendas das nacionaes desse Estado, não pôde ser tomada em consideração a proposta feita pela Intendencia Municipal da cidade de Floriano, para compra do proprio denominado «Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcantara», incluído naquello arrendamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 23 — Em resposta ao vosso officio n. 106, de 21 de julho de 1900, transmittindo os papeis relativos ao concurso para empregos de 1ª entrança prestado nessa delegacia por João de Castro Xavier do Valle, em virtude de ordem constante do telegramma do Sr. Ministro, de 4 de julho daquello anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o mesmo Sr. Ministro, á vista da insufficiencia das provas exhibidas pelo referido candidato, resolveu, por despacho de 2 do corrente, annullar o dito concurso.

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que

pediu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 5 do fevereiro proximo findo, autorizar, nos termos da clausula XXIII do contracto de arrendamento anexo ao decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, a qual será importada para o supprimento do armazem daquella estrada, no anno corrente.

Outrosim, na conformidade do alludido despacho do Sr. Ministro, chamo a vossa attenção para o facto de ter sido fornecida pela parte e não pela alfandega competente, como exige a circular n. 29, de 10 de maio de 1899, a relação do material importado para o mesmo fim, no anno de 1902.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 de fevereiro proximo findo, exarado no requerimento do engenheiro civil Augusto Eugenio de Lemos, pae e fiador do Edgard de Castro Lemos, collecter das rendas federaes em Jahu, nesse Estado, resolveu prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual esse serventuario deveria completar a respectiva fiança.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1903

Rosa Anna Ferroira Callais. — Restitua-se a quantia de 205\$200.

Isidro Joia & Onro Fino. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

José Julio Rodrigues & Comp. — Revalidado o sello do documento, transfira-se.

José Antonio de Queiroz. — Averbese a mudança.

José Pereira de Castro. — Pago o imposto do debito, transfira-se.

José Pinto. — Transfira-se.

Jorge Calau. — Averbese a mudança.

Gonçalves & Brito. — Corrija-se o lançamento.

Goulart Silva. — Dê-se a baixa requerida.

Barão de Aguas Claras. — Prove o allegado juntando documento.

Julio Pinto Ferreira. — Averbese a mudança.

José Nogueira Junior. — Pago o imposto em debito, averbese a mudança.

José Cardoso Corrêa de Almeida. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Perez & Cesar. — Transfira-se.

Pelro Ballego Burgos. — Idem.

Rodrigo Leite Santos. — Restitua-se a quantia de 34\$945.

Simonetti & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

Antonio Caetano Serpa. — Transfira-se.

Alfredo de Avila. — Pague o imposto em debito.

A. G. de Azevedo & Comp. — Prove o allegado juntando documento.

Benedicto da Silva Peixoto. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio do Amorim. — Dê-se a baixa requerida.

Antonio Dutra da Silva. — Transfira-se.

Antonio José Dias Duarte. — Annulle-se a divida julgada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Antonio da Cunha Ferroira Leite. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Augusto do Sacramento. — Transfira-se.

Adeline Gonçalves. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Justina Rosa de Jesus.—Transfira-se.  
Souza Leite & Aranjó.—Transfira-se.  
Agostinho Coelho da Silva.—Idem.  
Sociedade Beneficente Azeredo Coutinho.—Idem.  
D. Maria Saldanha Uchôa.—Transfira-se.  
José Ayres.—Idem.  
Alfredo Bernardes da Silva.—Prove o alлегado.  
Dr. Antonio Joaquim de Mattos.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.  
José Martinê & Santos.—Averbe-se a mudança.  
D. Emilia Stampa Zoebeloin.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
Zeferino José de Almeida.—Restitua-se a quantia de 54\$, solicitando-se credito.  
Mathias Silvador.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1900 a 1902.  
Casemiro Pereira Cotta.—Corrija-se o lançamento de accordo com o párocer.  
Baptista Michado & Comp.—Archive-se.  
José Pereira de Barros.—Em vista do párocer, archive-se.  
José Ayres.—Dê se a baixa requerida.  
José Ramos Miranda.—Pagó o imposto em debito, transfira-se.  
José Rodrigues Pereira.—Deduzam-se 10 mezes no exercicio de 1902.  
José Antonio Soares.—Inscrova-se o officio-se á Directoria do Contencioso quanto ao exercicio de 1897.  
P. H. Alhenson.—Junte o processo alludido.  
Augusto José da Silva.—Rectifique-se o lançamento.  
Pinto Sucena & Comp.—Altere-se a industria, de accordo com o párocer.  
Raphael Logulo.—Averbe-se a mudança.  
D. Mathilde Curvello de Jesus Almeida.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.  
Manoel Lopes de Mattos.—Pago o imposto em debito, dê se a baixa requerida.  
José Pinto da Fonseca.—Dê se a baixa requerida.  
Hasenclever & Comp.—Elimine-se do lançamento.  
Ferreira Carneiro & Comp.—Corrija-se o lançamento.  
Alberto Jacobsen.—Pague o imposto em debito.  
Antonio de Souza Nogueira.—Restitua-se a quantia de 30\$, solicitando-se credito.  
Ferreira Marinho & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.  
Hugh Loung.—Inscrova-se o valor declarado nas guias juntas.

## Ministerio da Industria, Viação • Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 11 de março de 1903*

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De £ 15.735—0—0 ou 309:461\$715, ao cambio de 12 13/64, a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo, requisitado por officio numero 288 (aviso n. 723);

De £ 332—14—11 ou 6:544\$143, ao mesmo cambio, á *The Brazilian Contracts Corporation*, idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 720);

De marcos 11.083,55 ou 10:695\$625, ao cambio de 965 réis por marco, o Siemens & Halske A. G., idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 730);

De \$ 6.808,00 ou 27:579\$208, ao cambio de 4\$051 por dollar, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 731).

Directoria Geral de Obras e Viação

*Expediente de 12 de março de 1903*

Attendendo ao que expoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 6, de 6 de janeiro proximo passado, autorizou-se a adquirir por 25:000\$ a faxa de terreno da rua Senador Pompeu, indicada na planta que acompanhou o officio da mesma directoria, sob n. 226, do 19 de fevereiro ultimo, imprescindivel para completar o plano de melhoramentos na Estação Central da referida estrada, devendo a respectiva despeza correr por conta da consignação orçamentaria—5ª divisão—Via permanente, material, obras novas, linha e desvios, pontes, boeiros, superestructuras metallicas, revestimento de tunneis, cercas, alimentação de agua, casas para empregados, estações e dependencias e varios serviços da estrada—600:000\$—, do exercicio vigente.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer o transporte solicitado por José de Albuquerque Barbosa, de 25 mudas de algodoeiro, destinadas á arborização da praça Quintino Bocayuva, da estação de S. Christovão para a do Dr. Frontin, na referida estrada, mediante o pagamento de frete minimo pela 7ª classe, com o abatimento de 50 %:

### Requerimento despachado

Dia 12 de março de 1903

*The Brazilian Contracts Corporation*, pedindo a restituição de 5:000\$ que depositou na Thesouraria do Thesouro Federal para garantia de seu contracto, firmado com a Inspeção Geral das Obras Publicas para fornecimento de tubos da nova canalização de Botafogo.—Compareça nesta directoria geral para sellar o documento.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidas as seguintes licenças:  
De 30 dias, ao praticante dos correios do Districto Federal Joaquim Corrêa de Sá e Bonevides;  
De 90 dias, ao carteiro dos do Ceará Domingos Linhares Lima;  
De 60 dias, ao do Maranhão Carlos Augusto Pereira.

### Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1903

Manoel Leonardo de Menozes Pereira, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Edgard Barbosa de Barros, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Rodolpho Bernardino dos Santos, amannonso dos Correios de Pernambuco, pedindo passagem do porto desta Capital ao de Recife.—Requeira ao Sr. Ministro da Industria.

### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correo de Almeida Pereira, Eugenio de Carvalho.

—Por titulo da mesma data, foi nomeado para o cargo de agente do Correo de Almeida Pereira, Ernesto Luiz Olivo.

—Por outro de 12 do corrente, foi nomeado agente do Correo de Mundéos, Paulino José de Souza.

## NOTICIARIO .

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 618, de 5 do corrente, pagamento de 5:213\$040 a Siemens & Halske A. G. de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo;

N. 629, de 6 do corrente, idem de 658\$260 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 623, de 5 do corrente, idem de 112\$, da folha relativa ás diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado deste Ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 642, de 7 do corrente, idem de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, da subvenção relativa ás duas viagens realizadas pelos paquetes *Conselheiro Vianna* e *Prudente de Moraes*, no mez de janeiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 623, de 4 do corrente, pagamento de 600\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, das gratificações ao pessoal encarregado do serviço de exames de preparatorios do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 682, de 6 do corrente, idem de 2:228\$924, das folhas dos vencimentos relativos ao mez de fevereiro ultimo, que competem ás praças reformadas do corpo de bombeiros;

N. 629, de 5 do corrente, idem de 748\$500 a diversos, de publicações feitas para o escriptorio das obras deste ministerio e trabalhos executados para a 3ª estação policial urbana, em dezembro ultimo;

N. 616, de 4 do corrente, idem de 10\$ ao *Jornal do Brasil*, de publicações feitas para este ministerio, em janeiro ultimo;

N. 622, da mesma data, idem de 640\$, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, das gratificações ao pessoal de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 481, de 14 de fevereiro, idem de 111\$166 a Arthur Bulhões, por haver exercido interinamente as funcções de auxiliar da secção anthropometrica da Casa de Detenção, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 244, de 24 de janeiro, idem de 2:400\$ a Franklin Washington da Silva e Almeida, juiz de direito em disponibilidade, do ordenado que lhe compute no actual exercicio;

N. 699, de 13 do corrente, idem de 77\$ á Casa de Correcção, de encadernações feitas para a Secretaria de Estado deste Ministerio, em janeiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos ns. 339 e 6, de 9 de dezembro de 1902 e 9 do corrente, pagamento de 53\$887, da folha de gratificações, por substituição, a diversos em pregados da Secretaria de Estado deste Ministerio, relativa ao mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 46, da Inspeção das Obras Publicas, de 13 de fevereiro, pagamento de 33:179\$435 a diversos, do acrescimo de reparos geraes, pinturas e outras obras no edificio do Thesouro Federal, effectuado durante o anno proximo passado;

N. 115, da Delegacia Fiscal no Pará, de 13 de novembro de 1902, credito de 472\$218 áquella delegacia, para pagamento das pensões que deixaram de receber, no exercicio de 1901, D. Lourença Pinheiro da Rocha e suas filhas Adelia e Abelina.

Exercicios fi.dos—Requerimentos:

De José de Oliveira Castro, pagamento de 240\$480, do soldo vencido no anno de 1901;

De João Baptista Regis, idem de 60%, de seus vencimentos do mez de junho de 1899 ; De Julio Augusto Fernandes, idem de 314\$400, de porcentagem relativa aos mezes de outubro a dezembro de 1900, como fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra—Avisos: N. 21, de 10 de janeiro de 1902, credito de 52:583\$225 à Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento á Indendencia Municipal daquelle Estado, de serviços de illuminação em di-

versos estabelecimentos deste ministerio, durante os annos de 1896 a 1900. Neste aviso, proferiu o Dr. presidente o seguinte despacho:

« Registre-se. O facto de haver o Congresso concedido o credito para pagamento das dividas prescriptas, importa restabelecer a obrigação do Thesouro, dirimindo a causa de resolução de tal obrigação. Deixo de ouvir o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, por não ser necessario o seu parecer para decidir-se sobre a prescripção, quando o Congresso soberanamente resolveu o caso. »

N. 106, de 9 de fevereiro, pagamento de 27:098\$130 ao Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas, etc., realizados por conta deste ministerio, no exercicio de 1902.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Continuação do pagamento do montepio dos funcionarios publicos de todos os ministerios, praças de pret e féri-rias.

Previne-se que do dia 20 a 31 do corrente mez, só se effectuam pagamentos concernentes ao exercicio de 1902.

**Directoria de Meteorologia da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnético do dia 11 de março de 1903 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (ESCALA BEAUFORT)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	755.98	24.2	19.57	87.3	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	756.38	23.4	18.65	87.0	WNW	2	Claro	Orvalho	—	—	—	—	—	—
	9 a...	757.29	27.0	19.57	73.6	N	2	Muito bom	Novoeiro tenue baixo	CK.C	5	—	—	—	—
	1/2 d...	755.96	30.6	20.08	62.0	N	3	En.to bom	—	—	—	—	—	—	—
	3 p...	754.13	30.3	19.10	59.5	SE	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	6 p...	753.61	30.2	18.35	58.0	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	9 p...	754.53	28.5	19.03	65.0	ENE	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
1/2 n...	754.80	26.8	19.12	72.8	WN	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
										31.6	31.5	23.3	—	—	10.87

**RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL**

DECLINAÇÃO — 8° 22' 55" NW

**Observações meteorologicas simultaneas**

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 12 de março de 1903

ESTAÇÕES	BAROMETRO A 0° C. E AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA HONTEM
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	24.5	20.92	91.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Aragem	Encoberto	30.5	22.5	26.50	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Nevoeiro baixo	SSE	Fraca	Incerto	28.2	26.0	27.10	—
Fortaleza.....	—	25.8	23.05	93.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Regular	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Incerto	29.9	23.8	26.85	—
Recife.....	761.53	28.3	21.20	72.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraca	Bom	29.0	25.0	27.00	—
Aracajú.....	761.95	28.5	21.38	74.0	Meio nublado	Incerto	—	ENE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	N	Bafagem	Claro	30.8	22.4	26.00	—
Cuyabá.....	766.64	22.8	20.26	98.0	Limpo	Muito bom	—	N	Fraca	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fraco	Bom	25.7	15.0	20.35	—
Ouro-Preto.....	760.72	23.0	16.87	73.4	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	31.5	23.3	27.40	3.1
Capital.....	761.78	28.4	20.68	71.6	Meio nublado	Bom	—	NE	?	Bom	27.2	19.5	23.35	—
S. Paulo.....	761.97	24.0	16.65	75.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NW	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	NW	Bafagem	Incerto	27.1	19.5	23.30	—
Curityba.....	762.01	21.2	16.65	89.0	Quasi nublado	Incerto	—	N	Bafagem	Sombrio	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Variavel	30.0	24.5	27.25	—
Florianopolis.....	760.45	25.5	19.92	82.0	Quasi nublado	?	?	SE	Regular	?	28.0	20.0	24.00	—
Corrientes.....	763.20	22.0	16.16	82.0	Meio nublado	?	?	S	Fresco	Bom	28.5	21.0	24.75	—
Itaquí.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	WSW	Bafagem	Variavel	25.9	19.1	22.50	—
Rio Grande.....	759.98	22.5	20.49	76.8	Limpo	?	?	NW	Aragem	?	32.0	14.6	23.20	—
Cordoba.....	764.00	16.0	12.09	89.0	Quasi limpo	Claro	—	SW	Aragem	Claro	19.0	14.0	16.50	—
Rozario.....	765.50	15.0	8.64	68.0	Quasi limpo	Claro	—	SW	Bafagem	Claro	27.0	16.0	21.50	—
Mendoza.....	760.70	21.0	13.52	73.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo bom continuará, havendo entretanto a possibilidade de chuva passageira.

Em Santos cahiu um forte aguaceiro nas proximidades de 1h. p. de hontem.  
Em Curityba chueu durante toda a noite de hontem e começo da manhã do hoje.  
Em Paranaguá no correr da noite de hontem relampejou ao S e ao S, soprando vento fraco de NW.  
Em Florianopolis chueu hontem á noite.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de janeiro de 1903.**

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Estabelecimento Naval do Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S					LONGITUDE APPROXIMADA = 56° 27' 15" W Grw.					ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTEREDENTES			
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO A SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS			IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força						
Melo-dia.		m/a			m/a					d.	d.		
21		4.0	C. CK	3	—	WSW	4	cl	—	11.50	—	Tempo bom.	
22		5.0	C..	0	—	NE	3	cl	—	12.50	—	Tempo bom.	
23		7.3	C.	2	—	SSW	3	cl	—	13.50	—	Tempo bom.	
24		6.2	..	0	—	NW	4	cl	—	14.50	—	Tempo bom.	
25		7.2	..	0	—	ESE	5	cl	—	15.50	—	Tempo bom.	
26		6.0	C. CK	3	—	ENE	5	cl	—	16.50	—	Tempo bom.	
27		6.0	S.	1	—	ENE	3	sm	—	17.50	—	Tempo bom.	
28		6.0	C. K. CK	7	—	NNW	4	sm.	—	18.50	—	Tempo variavel.	
29		7.0	CCK. KN	6	—	N	5	sm	—	19.50	—	Tempo variavel.	
30		3.4	CK. K	5	—	NNE	4	sm	—	20.50	—	Tempo variavel.	
31		—	C. CK	4	—	NNE	4	cl	—	21.50	—	Tempo variavel.	
Médias		5.78		2.8	—		4.0						

O observador, *Heracito Belfort Gomes de Souza*, primeiro-tenente.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boltem meteorologico — Dia 10 de março de 1903.**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.2	24.8	19.8	85	0.0	Nulla	0.8	CK. KN	
4 h. m....	757.1	24.3	19.2	85	0.0	Nulla	1.0	C. CK	
7 h. m....	757.9	24.4	18.9	83	1.0	N	0.7	C. CK	
10 h. m....	758.6	27.4	20.1	74	1.6	N	0.5	C	
1 h. t....	757.6	26.9	19.3	73	5.9	SE	0.2	CK	
4 h. t....	755.9	28.4	18.3	63	6.7	SE	0.1	K	
7 h. t....	756.0	28.0	19.7	70	3.3	SSE	0.1	CK	
10 h. t....	757.1	26.5	19.7	77	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
Médias....	757.18	26.34	19.38	76.3	2.3	—	0.4		

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 30°2; minimo, ás 7 h. da manhã, 23°6.  
 Evaporação em 24 horas: 2m/m, G. — Ozono: ás 7 h. m. 2; ás 7 h. n. 2.  
 Horas de insolação: 9 h., 55 m.

**RENDAS PUBLICAS**

<b>ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO</b>	
Renda do dia 2 a 11 de março de 1903.....	2.434:008\$623
Idem do dia 12:	
Em papel.....	173:426\$870
Em ouro.....	50:814\$026
	224:240\$896
	2.708:249\$519
Em igual periodo de 1902...	2.119:149\$922
<b>RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL</b>	
Arrecadação do dia 12 de março de 1903.....	7:284\$784

De 2 a 12 .....	163.986\$262
Em igual periodo do anno passado.....	186:548\$747
<b>RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL</b>	
Renda do dia 12 de março de 1903	
Interior.....	4:563\$555
Consumo:	
Fumo.....	6:160\$500
Bebidas.....	5.170\$000
Phosphoros....	8:100\$000
Calçado.....	1:784\$000
Parfumarías...	450\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	215\$000
Vinagre .....	240\$000

Conservas.....	50\$000
Chapéos.....	903\$000
Registro.....	230\$000
	23:304\$500
Extraordinaria.....	8:557\$119
Depositos.....	56\$000
Renda com applicação especial.....	1:359\$812
Total.....	37:840\$986
Renda de 2 a 11 de março de 1903.....	639:082\$167
Total.....	726:923\$153
Em igual periodo de 1902....	765:744\$686
Differença para menos.....	38:821\$533

**EDITAES E AVISOS**

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do mez corrente, ás 12 horas, se receberão propostas, em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras, de que carecem o edificio do Instituto dos Surdos-Mudos e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço em globo das obras, idoneidade e prazo para conclusão das mesmas.

As propostas, que serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, devem ser entregues, devidamente selladas, datadas e assignadas, escriptas sem emendas nem rasuras, com o preço em globo, por extenso e em algarismos.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão caucionar no Thesouro Federal a importância de 500\$, exhibindo, como prova junto as suas propostas, os recibos competentes.

No acto da concorrência, os Srs. proponentes, deverão igualmente provar, que pagaram os impostos federaes devidos.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados neste escriptorio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1903.— O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas do dia 26 do mez corrente, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construção, no Hospicio Nacional de Alienados, de um telheiro proximo ao prédio da lavanderia, destinado ao beneficiamento e enxugadouro das roupas dos enfermos, internados nesse estabelecimento.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade do concurrente.

Os proponentes encontrarão neste escriptorio os detalhes e bases para o contracto, os quaes poderão ser examinados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde; e, no acto da apresentação das propostas, deverão provar tor pago os impostos federaes devidos, e, por meio de documentos, em separado, haver caucionado, no Thesouro Federal, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Só serão aceitas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, forem escriptas a tinta preta e sem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residência dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de março de 1903.— O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

**Internato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, devem começar neste internato os exames de

2ª época, effectuando-se os de portuguez, inglez, latin e mathematica do 1º, 2º, 3º e 4º anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 12 de março de 1903.— O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificado de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o S. director admittirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa da matricula.

Nos cursos praticos, essa admissão só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere. Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame o que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1903.— O secretario, Diogo Chalbrô.

**Guarda Nacional**

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 12 de março de 1903.

**ORDEM DO DIA N. 136**

Verificando-se que a falta que motivou a prisão soffrida pelo tenente-coronel João Fonseca Ribeiro Bastos, commandante do 6º batalhão de infantaria, em data de 24 do mez proximo findo, fora commettida com a intenção de bem cumprir o seu dever e nunca com o proposito de perturbar o serviço e desconsiliar a autoridade superior, o que aliás não se conforma com os bons precedentes do digno official, de quem sempre tem este commando recebido provas de muita

dedicação ao serviço, pelo que, gosa o mesmo official da maior estima e consideração de mim o Sr. General de divisão e commandante superior que fique sem e a pena da alludida prisão.— Sebastião Bandeira, coronel chefe do estado maior.

**Tribunal de Contas**

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Pelo presente edital são intimados os representantes legais dos fallecidos responsáveis do Ministerio da Marinha abaixo mencionados para, no prazo de 30 dias, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente aos alcauces verificados nas contas daquelles responsáveis, como constituir em procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para serem nelle notificados das decisões proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

**Nome e qualidade do responsável — Período da responsabilidade — Alcance**

Dr. Augusto Gonçalves Martins, cirurgião de 4ª classe quando na corveta <i>Nitheroy</i> . De 1ª a 19 de março de 1891.....	2\$195
O mesmo, quando no cruzador <i>Quinze de Novembro</i> . De 2 de junho de 1891 a 1 de novembro de 1895.....	9\$645
O mesmo, quando embarcado no patacho <i>Guararapes</i> . De 11 de abril de 1891 a 6 de dezembro de 1892.....	41\$124
João Teixeira de Carvalho Junior, commissario de 3ª classe quando serviu no <i>Brigadeiro Capiberibe</i> . De 5 de novembro de 1890 a 4 de abril de 1892.....	3\$898
João Gomes Felipe, commissario de 1ª classe quando serviu no Deposito das officinas de machinas do Arsenal de Marinha da Capital. De 16 de dezembro de 1888 a 31 de agosto de 1891.....	1:409\$095
Justino Nunes da Cunha Magalhães, fiel de 2ª classe embarcado na canhoneira <i>Fernandes Vieira</i> . De 1 de junho de 1891 a 30 de novembro de 1891...	742\$748
Anastacio José Cavellheiro, fiel de 1ª classe, servindo de commissario na canhoneira <i>Tramandahy</i> . De 16 de agosto a 16 de novembro de 1892.....	17\$618
Manoel Jesuino da Silva Portugal, commissario de 5ª classe embarcado na torpedeira <i>Pedro Ivo</i> . De 1 de janeiro de 1897 a 20 de janeiro de 1898..	163\$601
João José Ferreira Duarte, commissario de 1ª classe quando em serviço na Escola Naval. De 12 de março de a 31 de agosto de 1895.....	1:073\$603

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 1903.— Servindo de sub-director, João Xavier Praxedes Medella.

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Pelo presente edital e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os responsáveis do Ministerio da Marinha abaixo mencionados para, no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente aos al-

cances verificados em suas contas, como constituir em procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para nelle serem notificados das decisões proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

**Nome e qualidade do responsável—Periodo da responsabilidade—Alcance**

José Procopio Pereira Filho, commissario de 4ª classe quando serviu na canhoneira *Fernandes Viçosa*; De 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1893..... 48\$232

Alfredo Lourenço da Rocha, fiel de 2ª classe quando serviu na canhoneira *Taquary*. De 8 de dezembro de 1891 a 6 de abril de 1892. 3:029\$260

Aderbal de Oliveira Maciel, commissario de 5ª classe quando serviu na torpedeira *Padre Affonso*. De 27 de maio de 1897 a 12 de maio de 1898..... 162\$393

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 1903.—Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curator de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 5:127\$003 em dinheiro, uma moeda de 20 francos e uma dita de 20 liras, ficando obrigado aos juros de 9 % pela mora, sobre a importância de 5:127\$003 e bem assim a restituir diversos objectos, moveis e joias, constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo decorrido de 18 de novembro de 1895 a 17 de dezembro de 1898 e concernentes á 6ª Proctoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 30 de janeiro proximo passado. Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director interino e á vista dos autos de infracção do regulamento dos impostos de consumo, annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo presente edital ficam intimados os negociantes desta praça Modesto & Irmão, João José da Costa, A. Reis & Comp. e Rosa Podra, accusados de infracção do mesmo regulamento, a apresentarem a esta recebedoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, as allegações que julgarem convenientes, a bem do seu direito, achando-se os referidos negociantes incurso nas penas do art. 27 do regulamento citado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de março de 1903.—O sub-director, *João R. Pereira da Cruz*.

**Intendencia Geral da Guerra**

**PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos infra declarados, a-saber:

**Para inferiores do estado-maior**

146 insignias de metal dourado.  
116<sup>m</sup>.80 de alpaca de seda preta para forro.  
20 pastas do algodão.

10 pares de passadeiras bordadas a retroz para inválidos.

81<sup>m</sup>.6 de entalhe de praça, de 0<sup>m</sup>.001.  
200 metros de cadarço preto de lã, de 0<sup>m</sup>.018.

**Para praças**

27.650 metros de algodão do forro.  
250 metros de zuarte.  
52.930 pares de colchetes pretos regulares.  
795 metros de souteche preto de lã, de 0<sup>m</sup>.004.  
7.630 botões prateados, grandes, com lyra.  
390 metros de ganga garanco.

**Roupa para hospitaes e enfermarias**

1.750 metros de flanela de côres.  
2.800 botões pequenos de louça branca.  
2.000 botões pequenos de osso branco.  
400 botões pequenos de osso preto.

**Equipamento**

22.280 metros de algodão branco trançado, encorpado.  
11.200 metros de cadarço branco de linho, de 0<sup>m</sup>.011.  
1.000 botões grandes de osso branco.  
3.400 metros de chita encorpada.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, documentos de caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, e requerimento instruido com os seguintes documentos: cortidão de contracto social e prova de ser negociante matriculado.

Bilhete de imposto de casa commercial do ultimo semestre, e pedindo licença para tomar parte na concorrência, de accordo com o art. 63, e requerimento pedindo para fazer o deposito, de accordo com o aviso de 20 de janeiro de 1902.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazerem declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso re-cusem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de março de 1903. — Tenente coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 232, de 25 do fevereiro ultimo, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, que deverão ser entregues neste arsenal:

3.200 tubos para caldeira;  
494 ditos para o mesmo fim;  
4.000 tampões para caldeira;

500 tubos de latão para condensador, galvanizados por dentro e por fóra e 1.000 porcas para os mesmos tubos.

A concorrência versará não só sobre o preço dos artigos (em moeda brasileira), como também sobre o prazo para o fornecimento dos mesmos.

As bases para essa concorrência acham-se nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de março de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Contadoria da Marinha**

**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os negociantes Francisco Pinto da Oliveira, Azévedo Alves & Irmão, Neves & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Arthur Leitão & Comp. e a Nova Fabrica Rink são convidados a comparecer nesta repartição, a fim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento, durante o anno de 1903, dos artigos referentes aos grupos 6, 8 e 38, fazendas, passamanaria e confecções de estofos; incorrendo na multa de 5 % prevista no regulamento vigente, si não fizerem dentro do prazo de tres dias, contados da data deste. Contadoria da Marinha, 13 de março de 1903.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Sousa*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ**

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo para a produção de gaz Pintsch, durante o corrente semestre, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, e sendo os conhecimentos em nome da estrada ou á ordem, correndo por conta do contractante as despezas de descarga, câes, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, o recibo em separado da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de março de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**EDITAIS**

De citação aos detentores dos coupons extravaviados e a terceiros, porventura interessados

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal no Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital do citação com o prazo de um anno virem que, por parte de Custodio Fernandes, Irmão & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional—Dizem Custodio Fernandes, Irmão & Comp., estabelecidos com commercio de fazendas nesta praça, á rua dos Ourives n. 122, que, sendo proprietarios de 35 apolices ao portador da divida publica, do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob os ns. 6.787 a 6.809, 6.811, 6.817, 20.943 a 20.946, 21.886, 24.032 e 30.345 a 30.348, destacaram dellas outros tantos coupons, correspondentes aos juros do 1º semestre de 1901, no valor de 2\$ cada um, ou no total de 865\$, e também cada um do mesmo numero da apolice, de que fóra destacado, a fim de receberem a dita importância. Aconteceu, porém, que tendo confiado a sou empregado José Lourenço Camello para ir receber a respectiva importância, este as perdeu sem dar pela perda sinão no dia 5 do corrente mez, no proprio edificio da Caixa de Amortização, no

momento em que ia effectuar a cobrança. Invocando o disposto no art. 2º do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requerem os supplicantes a V. Ex. que seja intimado o inspector da Caixa de Amortização para que prohiba o pagamento dos mencionados coupons a quem se apresentar a recebê-los, bem como se digno mandar affixar edital intimando os detentores para allegarem o que lhes convier, e bem assim a terceiros, porventura, interessados, sendo estes com o prazo de um anno, sob pena de revelia. Nestes termos. P.P. a V.Ex. que D. haja de deferir. E. R. M. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1903.—*Custodio Fernandes, Irmão & Comp.* (Estava sellada com uma estampilha do valor de trezentos réis, devidamente inutilizada.) Em cuja petição exarei o despacho do teor seguinte: D. 1º A, como requer. Districto Federal, 12 de fevereiro de 1903.—*Godofredo Cunha.* Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de um anno, pelo qual se citam aos detentores dos referidos coupons extraviados para allegarem o que lhes convier e bem assim a terceiros, porventura interessados, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 do março de 1903. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão, o su. escrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/32	12 19/64
> Pariz.....	\$772	\$775
> Hamburgo.....	\$954	\$957
> Italia.....	—	\$717
> Portugal.....	—	\$ 58
> Novz York....	—	4\$020
Libra esterlina, em moeda.....		20\$000
Vales de ouro nacional, por 1\$000		24\$05
Apolices geraes de 5%, de 1:000\$		945\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		940\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:013\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom ..	1:017\$000	
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		177\$000
Ditas idem idem de 1896, nom ..		185\$000
Ditas inscripções, de 3%, port.		860\$000
Banco da Republica do Brazil...		38\$500
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		15\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25%		32\$000
Dita Ferro-Carril S. Christovão		130\$000
Dita Progresso Industrial do Brazil.....		245\$000
De. da Comp. União Sorocabana e Juana, 2ª serie.....		38\$000
Ditas idem idem idem, 1ª serie..		71\$000
Ditas de Melhoramentos de São Paulo.....		100\$000
Ditas Carris Urbanos, de 200\$...		190\$000
Ditas da Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		214\$000
<b>Vendas por leilão</b>		
2:000\$ em apolices, inscripções de 3%, nom.....		867\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de março de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 11 DE MARÇO DE 1903**  
 Assucar branco crystal do Sergipe, 1430 a 440 réis por kilo.  
 Dito mascavinho idem, 310 a 400 réis por kilo.  
 Dito mascavo idem, 255 réis por kilo.  
 Dito mascavinho de Santa Catharina, 300 a 310 réis por kilo.  
 Dito branco crystal e mascavinho em lote, de Campos, Bahia e Sergipe, 400 réis por kilo.  
 Café typo n. 6, 4\$831 a 4\$902 por 10 kilos.  
 Dito idem n. 7, 4\$473 a 4\$562 idem.  
 Dito idem n. 8, 4\$153 a 4\$289 idem.  
 Dito idem n. 9, 3\$949 a 4\$017 idem.  
 Rio de Janeiro, 12 de março de 1903.—*João Baptista Delduqua*, pres dente.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.783—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de fabricação e manfactura de productos de peghena tecelagem. Invenção de A. R. dos Santos, industrial domiciliado na Capital Federal*

O presente pedido de invenção se refere á fabricaçõ e manfactura de productos ou tecidos de peghena tecelagem, taes como: calcaços de algodão, lã ou juta para todas as applicações, vistas e prezilha para calcaços, fitas de lã ou seda e artigos congeneres.

Com o auxilio de teares e appparelhos especiais, adequados aos fins a que os destinã, consigo fabricar artigos relativos á pequena tecelagem, importando esses appparelhos e modificando alguns dell's, adaptando-os para obtenção da minha industria, de grande acceição e de extraordinario consumo no Brazil: taes como, fitas para cilhas, cintos, enfeitos, etc., de lã, algodão, seda ou qualquer fibra utilizada na industria textil.

O modo de confecção desses productos, a qualidade dos appparelhos e o modo da adaptação dos mesmos, é o que consiste o principal assumpto da minha invenção.

Escolho de preferencia as fibras nacionaes, já pela sua provada resistencia e duração, já porque torna-se mais economica a sua acquisição, tornando-se, por conseguinte, muito mais baratos os meus productos. Ao ser collocada a fibra nos teares especiais, devidamente preparada, e dada uma trançagem singular, que produzem os tecidos de minha fabricaçõ especial, de alguns dos quaes apresento as seguintes amostras:

- A sob n. 1, destinada a cilhas, cintos, etc.;
  - A sob n. 2, destinada a tapetes, alfombras, mantas, etc.;
  - A sob n. 3, destinada a prezilhas para toda a sorte de calçado;
  - A sob n. 4, destinada a fitas de enfeite, chapéos, etc.
- Tenho descripto e precisado o objecto da minha invenção, reivindicando como pontos principaes da mesma, com todos os seus caracteristicos.

*Reivindicações*

- 1ª, o modo da trançagem pelos appparelhos adequados, como sejam teares, fusos, tecedores e outros;
- 2ª, a fabricaçõ de taes productos pelo meu sys em t, semelha t s e co n a mesma applicaçõ.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1903.—*Como procuradores, Moura & Wilson,*

N. 3.784 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um systema de caixa para acondicionar e transportar carbureto de calcium e outras materias analogas». Invenção de Borlido, Moniz & Comp., negociantes, domiciliados na Capital Federal*

A invenção que motivou o presente pedido de privilegio refere-se a um systema de caixa para encaixotamento, especialmente, applicavel ao transporto do carbureto de calcium.

A invenção está representada detalhadamente no desenho annexo, no qual:

- A fig. 1 é uma vista em perspectiva da caixa;
- A fig. 2 é um córte longitudinal, segundo A B da fig. 3;
- A fig. 3 é um córte horizontal, segundo C D da fig. 2.

Com o fim de impelir, tanto quanto possível, a entrada do ar no interior da caixa, affectavel ao seu conteúdo, imaginamos estreital a do lado da unica abertura reservada, em uma das suas bases e empregando do preferencia a fórma de tronco de pyramide, de base rectangular ou quadrada, como representado no desenho annexo.

A caixa propriamente dita, destinada a receber carbureto ou outra materia analogã, é de folha de zinco ou de qualquer outro metal ou liga de metaes, apropriadas, convenientemente unidas ou soldadas.

Na base superior ha um orificio para introdução do material, que se fecha por meio de uma rolha ou batoque b, que pôde, como se vê nas figs. 1 e 2, ser constituido por uma cuba ou celhasinha met. llica, ligeiramente elastica, que é introduzida por pressão e se mantém solidamente devido á sua propria elasticidade.

A caixa metallica, assim formada e carregada, é collocada dentro de outra caixa de madeira c, de construcção commum e que se adapte, perfeitamente á caixa metallica.

A base superior pôde ser ou não recoberta para transporte.

*Reivindicações*

Em resumo, reivindicamos como nossa propriedade exclusiva e absoluta o systema de caixas para acondicionamento e transporte do carbureto de calcium e outras materias analogas, acima descripto e representado no desenho annexo, constituido por uma caixa metallica em fórma de tronco de pyramide, da qual a base menor que serve para introduzir o material é fechada por uma rolha ou batoque; a dita caixa de folhas de metal, sendo reforçada é envolvida por uma segunda caixa de madeira que lhe seja adaptada exactamente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1903.—*Como procuradores, Moura & Wilson.*

**ANNUNCIOS**

**Companhia Extractiva Mineral Brasileira**

**CHAMADA DE CAPITAL**

Convido os Srs. accionistas desta companhia a realizarem a quarta entrada de 20% ou 40\$ por accção, no escriptorio, á rua da Alfandega n. 2, 1º andar, até o dia 16 do corrente mex.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1903.—*Augusto J. Ferreira.*